

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) Nº. 41/2025**

A Prefeitura da Cidade de Mangaratiba e a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SMMAMC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa da República do Brasil de 1988, artigo 30, Inciso I; Lei Federal nº 6.398 de 1981, pela Lei Complementar nº 140 de 2011, a Resolução CONAMA 237/1997, Decreto Estadual nº 42.440 de 30 de abril de 2010, e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, instituído através da Lei Municipal nº 1209 de 2019, alterada pela Lei nº 1.355, de 2021 e a Lei nº 10087 de 2023 que declara o Município como Capital Estadual do Turismo de Natureza. Concede a presente Autorização de Supressão de Vegetação nº. 41/2025.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: Sidney José F. da Silveira

CPF: 092.434.117-30

Endereço da atividade: Condomínio Sítio Bom, Quadra M, Lote 1, Mangaratiba, RJ.

Coordenadas geográficas: Latitude -22,97685 / Longitude -44,08284


#### **OBJETO DA LICENÇA:**

Realizar supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos no endereço supracitado e nas coordenadas geográficas (Latitude / Longitude): Carrapeta (*Guarea guidonia*) -22,97699° / -44,08299°; Pau d'Alho (*Galesia integrifolia*) = -22,97697° / -44,08312°; Jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*) = -22,97684° / -44,08320°; Camboatá (*Cupania vernalis*) = -22,97620° / -44,08318°; Espécie Não Identificada = -22,97673° / -44,08314°.

1. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais da supressão de vegetação e não exige o empreendedor do atendimento às demais autorizações e licenças exigíveis por lei;
2. Esta Autorização deve estar presente no local durante todo o andamento da ação de supressão de vegetação.
3. Publicar o comunicado de recebimento desta Autorização no Jornal de maior circulação no Município de Mangaratiba no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Autorização, enviando cópia da publicação a SMMA.

Esta AUTORIZAÇÃO é válida por 45 dias, contando da data de emissão, ou 30 dias da data de seu recebimento, devendo estar no local por ocasião dos trabalhos previstos e apresentada sempre que solicitada pela fiscalização. Esta Autorização é concedida com base nos anexos do processo nº 14614/2025.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2025.

  
Natácha Isabela Torezani Kede  
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº. 0019/2025